

**RESPOSTAS QUESTIONAMENTOS FEITOS POR EMPRESA  
INTERESSADA EM PARTICIPAR DO PREGÃO 02.2010.**

**PERGUNTA:** Para a habilitação a licitante terá de apresentar Atestado de Capacidade Técnica especificamente de **prestação de serviço de transporte em veículos executivos**?

**RESPOSTA:** Sim, conforme o que dispõe o artigo 30 inciso II da lei 8666 de 21 de junho de 1993, se observa in verbis "*comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação*".

**PERGUNTA:** Os valores a serem retidos conforme subitem 16.2 do edital serão os apresentados na Planilha de Formação de Preços?

**RESPOSTA:** Sim. Registramos que os valores são para as seguintes provisões: 13º salário; Férias e Abono de férias; adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa; impacto sobre férias e 13º salário (grupo A sobre férias e 13º salário), observado o disposto no Anexo VII, item 1.3 e 10 da IN SLTI/MPOG nº 3, de 15/10/2009 (os percentuais previstos nesse Anexo são referências).

**PERGUNTA:** Considerando-se que não há Sindicato no Distrito Federal que apresente a categoria "Motorista Executivo", qual o valor do salário e o Sindicato considerados pelo MEC em sua estimativa de preços?

**RESPOSTA:** A empresa está equivocada. Existe convenção coletiva de trabalho registrada no MTE no âmbito do Distrito Federal que abrange a categoria de motorista executivo dentre outras.

**Atenciosamente,  
MARIA LÚCIA DE FÁTIMA MELÃO DO NASCIMENTO**